

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1047 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Indeferimento da solicitação de inscrição de serviços e programas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

Publicado no DOC em 08/10/2015 – Pág. 110 – Não substitui a publicação oficial

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição dos seguintes serviços e programas por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
547/2013-SERV	Clube de Mães Monte das Oliveiras	01.719.136/0001-19	Resolução CNAS nº109/2009 Resolução COMAS/SP Art. 6º, Inciso III Resolução CNAS nº 14/2014
1099/2013-SERV	Associação de Ação e Cidadania Novo Rumo do Jardim Monte Líbano e Bairros Adjacentes	10.494.063/0001-03	Resolução CNAS/ 109/2009 – Resolução COMAS/SP Art. 6º Inciso II, III,V e VI Resolução CNAS nº14/2014
1297/2015-PROJ	Nossa Tribo	07.019.585/0001-30	Resolução CNAS/ 109/2009 – Resolução COMAS/SP Artigos 3º, 4º 5º 6º Incisos I,II, III,V e VI Resolução CNAS nº14/2014

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social- CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA GORETI

**PRESIDENTA
COMAS/SP**